

PROCESSO SELETIVO AVISO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO 25/2026

CARGO/FUNÇÃO E UNIDADES: Analista II/Analista de Pessoal (Natal e Grande Natal)

Atenção: NÃO ABRA este caderno antes do início da prova.

Tempo total para resolução desta prova: 2 (duas) horas.

INSTRUÇÕES

- Assine seu nome, de forma legível, no espaço abaixo indicado e coloque o número correspondente a sua colocação na lista de presença no campo inferior à esquerda. No caso de haver divergência entre nº de ordem e nome do candidato, será considerado para fins de resultado/correção o nome assinado.
- Leia o caderno de prova com tranquilidade e atenção e, em caso de dúvidas, contate o fiscal da prova;
- Verifique no caderno de prova se faltam folhas, se a sequência de questões está correta e se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Comunique imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade;
- O caderno deverá conter 20 (vinte) questões objetivas;
- É dada tolerância de 10 (dez) minutos de atraso para entrada na sala. Após esse tempo, não será permitida a entrada de candidatos para execução da prova;
- Para cada uma das questões objetivas são apresentadas **04 (quatro)** alternativas de “A” à “D”, das quais apenas **1 (uma)** é **correta**;
- A interpretação das questões é parte integrante da prova, não sendo permitidas perguntas aos fiscais;
- Responda a prova com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**;
- Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que, durante a prova, se comunicar com outro candidato, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares ou similares; relógios, livros de anotações, impressos, apostilas, internet, entre outros recursos e/ou material de consulta.
- O **Campo de Respostas Oficial** encontra-se abaixo e deverá ser preenchido, pelo(a) candidato(a), colocando a “letra” correspondente à alternativa escolhida. Esse campo servirá como **única** fonte de correção da prova e **não** poderá ser rasurado nem substituído.
- Por política da Instituição, o candidato não poderá levar o caderno de prova ou rascunho, a qualquer momento, podendo levar apenas a folha de **Conferência do Gabarito** para simples acompanhamento/verificação junto ao Gabarito Oficial Preliminar a ser divulgado.
- Os últimos 3 (três) candidatos deverão entregar a prova juntos.
- Aguarde a autorização do fiscal da prova para o seu início.
- **Boa prova!**

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A) – Utilizar letra de fôrma

DATA

CAMPO DE RESPOSTAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS																				



1. (SESC/RN – 2026) No e-social, atualmente, respectivamente quais os eventos de Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social, Pagamentos de Rendimentos do Trabalho, Fechamento dos Eventos Periódicos e Reabertura dos Eventos Periódicos?

- a) S-1200, S-1270, S-1299, S-1298.
- b) S-1201, S-1210, S-1298, S-1299.
- c) S-1200, S-1210, S-1299, S-1298.
- d) S-1201, S-1270, S-1299, S-1298.

2. (SESC/RN – 2026) No e-social, atualmente, respectivamente quais os eventos obrigatórios que, além de outros eventos, compõem o ciclo de vida do contrato de trabalho de um empregado celetista, categoria 101, considerando que houve admissão, acidente de trabalho, alterações contratuais, e desligamento?

- a) S-2100, S-2211, S-2206, S-2298.
- b) S-2200, S-2210, S-2205, S-2399.
- c) S-2100, S-2210, S-2205, S-2299.
- d) S-2200, S-2210, S-2206, S-2299.

3. (SESC/RN – 2026) Atualmente, com base no Manual do e-social, caso eu envie um evento S-3000, estou enviando:

- a) Uma exclusão de eventos, exceto processo trabalhista.
- b) Uma reativação de benefícios.
- c) Uma exclusão de eventos de processo trabalhista.
- d) Informações do FGTS por Trabalhador em Processo Trabalhista.

4. (SESC/RN – 2026) Um empregado celetista mensalista (220 horas) com salário contratual de R\$ 1.850,00, que recebe periculosidade de forma habitual, fez 13 horas extras a 50% no mês, quanto ele deve receber a título de hora extra (sem considerar o DSR)?

- a) R\$ 163,98.
- b) R\$ 213,17.
- c) R\$ 277,12.
- d) R\$ 149,22.

5. (SESC/RN – 2026) Com objetivo de impedir que o empregado celetista tenha integralmente absorvidas suas verbas rescisórias por descontos compensatórios, preservando parcela mínima de natureza alimentar, o artigo 477, §5º, da CLT, estabelece que:

- a) Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado.
- b) Qualquer compensação no pagamento de que trata o caput não poderá exceder o equivalente à média percebida pelo empregado nos últimos 12(doze) meses ou pelo número de meses trabalhados se o tempo de serviço for inferior a um ano.
- c) Qualquer compensação no pagamento de que trata o caput não poderá exceder o equivalente a um mês de salário do empregado do empregado.
- d) Qualquer compensação no pagamento de que trata o caput não poderá exceder o equivalente à média percebida pelo empregado nos últimos 6 (seis) meses ou pelo número de meses trabalhados se o tempo de serviço for inferior.

6. (SESC/RN – 2026) Qual o valor total da remuneração mensal de um empregado celetista admitido em 01/02/2026, cujo salário é R\$ 2.850,00, acrescido da insalubridade grau médio

considerando o salário mínimo vigente de R\$ 1.621,00?

- a) R\$ 3.562,50.
- b) R\$ 3.255,25.
- c) R\$ 3.420,00.
- d) R\$ 3.174,20.

7. (SESC/RN – 2026) Considerando uma empresa do Lucro Real não enquadrada na Contribuição previdenciária substitutiva da folha sobre a receita bruta (CPRB) com grau de risco médio (RAT 2%), FAP de 1,3000 e FPAS 515 (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados (5,8%), o encargo patronal de INSS e terceiros a ser calculado para recolhimento sobre o total de R\$ 8.250,00 de salário é?

- a) R\$ 2.400,75.
- b) R\$ 2.128,50.
- c) R\$ 2.343,00.
- d) R\$ 2.235,75.

8. (SESC/RN – 2026) Um empregado celetista possui salário base de R\$ 2.100,00 e gratificação fixa mensal de R\$ 800,00. Considerando 20 dias de férias, 10 dias de abono pecuniário e adicional constitucional de 1/3, sendo aplicado apenas o desconto de INSS conforme tabela progressiva vigente, nas verbas sujeitas à incidência, qual é o valor líquido a ser recebido pelo empregado?

- a) R\$ 3.402,67.
- b) R\$ 3.658,98.
- c) R\$ 3.634,67.
- d) R\$ 3.514,07.

9. (SESC/RN – 2026) Considera-se noturno, conforme artigo 73, § 2º da CLT, o trabalho executado entre:

- a) as 22 horas de um dia e as 05 horas do dia seguinte.
- b) as 20 horas de um dia e as 05 horas do dia seguinte.
- c) as 21 horas de um dia e as 06 horas do dia seguinte.
- d) as 20 horas de um dia e as 04 horas do dia seguinte.

10.(SESC/RN – 2026) Conforme artigo 66 da CLT, o período de descanso entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de:

- a) 14 horas consecutivas para descanso.
- b) 13 horas consecutivas para descanso.
- c) 11 horas consecutivas para descanso.
- d) 10 horas consecutivas para descanso.

11. (SESC/RN - 2026) Conforme Art. 71, § 1º e 2º da CLT, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, quando a duração do trabalho for superior 4 (quatro) horas, não excedendo de 6 (seis) horas, será obrigatório um intervalo. Respectivamente, os intervalos obrigatórios são de:

- a) No mínimo, 30 (trinta) minutos, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 1 (uma) hora / intervalo de 15 (quinze) minutos.

- b) No mínimo, de 2 (duas), horas e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas e meia / intervalo de 15 (quinze) minutos.
- c) No mínimo, de 2 (duas) horas e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas e meia / intervalo de 30 (trinta) minutos.
- d) No mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas / intervalo de 15 (quinze) minutos.

12. (SESC 2026) Conforme artigo 15 da Lei 8.036/1990, quando o empregado é afastado a partir do 16º dia por motivo de acidente trabalho, a empresa deverá:

- a) Continuar depositando o FGTS mensalmente, com base remuneração paga ou devida, no mês anterior.
- b) Realizar automaticamente a suspensão do depósito do FGTS.
- c) Depositar apenas a metade do FGTS mensal, com base remuneração paga ou devida, no mês anterior.
- d) Depositar 40% (quarenta por cento), com base remuneração paga ou devida, no mês anterior.

13. (SESC/RN - 2026) Conforme artigo 74 da CLT, será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, permitida a pré-assinalação do período de repouso para os estabelecimentos com mais de:

- a) 40 (quarenta) trabalhadores.
- b) 10 (dez) trabalhadores.
- c) 20 (vinte) trabalhadores.
- d) 15 (quinze) trabalhadores.

14. (SESC/RN - 2026) Conforme artigo 59 da CLT, a duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras quando por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, qual o limite diário de horas extras permitido?

- a) 1 (hora) hora extra.
- b) 2 (duas) horas extras.
- c) 3 (três) horas extras.
- d) 4 (quatro) horas extras.

15. (SESC/RN - 2026) Conforme o art. 133, IV, da CLT, o empregado perderá o direito às férias quando tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou auxílio-doença por período:

- a) Superior a 24 (vinte e quatro) meses, embora descontínuos.
- b) Superior 12 (doze) meses, embora descontínuos.
- c) Superior 4 (quatro) meses, embora descontínuos.
- d) Superior 6 (seis) meses, embora descontínuos.

16. (SESC/RN - 2026) Um funcionário mensalista foi admitido em 10 de junho de 2026, com salário base contratual de R\$ 4.200,00. Qual o valor do salário proporcional para o mês de admissão?

- a) R\$ 2.940,00.
- b) R\$ 2.845,16.
- c) R\$ 2.709,68.
- d) R\$ 2.800,00.

17. (SESC/RN - 2026) Conforme o art. 396 da CLT, para amamentar seu filho, inclusive se advindo de adoção, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho a descanso especial, que poderá ser dilatado, quando o exigir a saúde do filho. Assinale a alternativa que corresponde corretamente à idade limite da criança e à duração do descanso para amamentação:

- a) Até que este complete 6 (seis) meses de idade / 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um.
- b) Até que este complete 4 (quatro) meses de idade / 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um.
- c) Até que este complete 4 (seis) meses de idade / 1 (um) descanso especial de hora no início ou fim da jornada.
- d) Até que este complete 6 (seis) meses de idade / 2 (dois) descansos especiais de uma hora cada um.

18. (SESC/RN - 2026) Nos termos da legislação que regulamenta a gratificação natalina (13º salário), o empregador deverá efetuar o pagamento da primeira parcela até:

- a) 20 de novembro.
- b) 30 de dezembro.
- c) 30 de novembro.
- d) 20 de dezembro.

19. (SESC/RN - 2026) Na legislação trabalhista, a aviso prévio trabalhado, por parte do empregado, concede, sem prejuízo do salário:

- a) redução de 02 horas na jornada de trabalho ou a falta de 07 dias corridos de trabalho.
- b) Não concede redução de horário ou a falta dos dias de trabalho.
- c) Apenas a falta de 07 dias corridos de trabalho.
- d) A redução de 04 horas na jornada de trabalho ou a falta de 07 dias corridos de trabalho

20. (SESC 2026) Nos termos do art. 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal, a empregada gestante possui garantia provisória de emprego, qual o período dessa garantia?

- a) Desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.
- b) desde a confirmação da gravidez até 6 (seis) meses após o parto.
- c) desde a confirmação da gravidez até 4 (quatro) meses após o parto.
- d) desde a confirmação da gravidez até 8 (oito) meses após o parto.

FOLHA RASCUNHO

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.621,00	7,5%
de 1.621,01 até 2.902,84	9%
de 2.902,85 até 4.354,27	12 %
de 4.354,28 até 8.475,55	14%

PROCESSO SELETIVO

CARGO/FUNÇÃO E UNIDADES: Analista II/ Analista de Pessoal (Natal e Grande Natal)

Atenção Candidato,

- Esse é o anexo de **CONFERÊNCIA DO GABARITO**. Ele não tem validade oficial para o certame, servindo apenas para facilitar seu acompanhamento/verificação do Gabarito Oficial Preliminar do Sesc/RN.
- Para isso, anote abaixo o Gabarito da sua prova, conforme **CAMPO DE RESPOSTAS OFICIAL**.
- Certifique-se de estarem idênticos.
- Confira os documentos que serão divulgados no site oficial do Sesc/RN, no dia agendado para a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar e compare seu Gabarito com o Gabarito da Prova realizada.
- Lembre-se que “Se do exame de recursos resultar na anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. E se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo”.
- Visualize o Quadro de Notas que será divulgado no site e continue acompanhando as demais etapas.
- **Boa prova!**

CAMPO DE RESPOSTAS – CANDIDATO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS																				

Este Campo de Respostas tem o intuito EXCLUSIVO de facilitar ao candidato o acompanhamento/verificação do Gabarito Oficial Preliminar, não sendo permitida a utilização para qualquer outro fim.

Essa folha poderá ser levada com o candidato